



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE LEI Nº _____ /2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO”.

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete a apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO, inscrito no CNPJ nº 44.512.167/0001-07, com sede na Avenida Irmão Pereira, nº 51, Centro nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Serviço e Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil Das Pessoas Jurídicas protocolizada sob nº 10.509, REGISTRADO NO LIVRO A-167 sob o nº 13.467, na data 18/10/2021, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2022 14:33 -03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://c.atende.net/p6328a7db05587>.



VEREADOR
ESCRIVÃO
PARMA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Senhor Presidente,

Nobres Edis.

A associação Caritas Diocesana de Campo Mourão, é um Associação de Assistência Social sem alojamento, sem fins lucrativos, de caráter recreativo, esportivo, artístico, cultural, filantrópica de utilidade pública, que tem a finalidade é de atuar na defesa e garantia de direitos a partir das ações com relevância publica, social, cultural e ambiental, promovente e defendendo a vida em especial grupos em situação de maior vulnerabilidade social.

Colaborar na articulação das pastorais sociais, entidades assistenciais filiadas, visando a realização de um trabalho integrado e coordenado em rede prestando-lhe orientações e assistência através de assessoria, capacitações, supervisões e avaliação, com foco na politica em todo território da Diocese.

Promover e articular ações de assistência social, saúde, cultural e educação de base, moradias, promoção da solidariedade, entra outras ações sociais, as famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, mulheres idosas, população de rua, migrantes, apátridas e outros que se encontrarem em situação de vulnerabilidade ou risco.

Diante ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Edis para a aprovação do referido Plano de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 19 de Setembro de 2022.

VEREADOR
ESCRIVÃO
PARMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de 2021, às 13 horas e 30 minutos, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Avenida Irmãos Pereira, n. 51, Centro, Campo Mourão/PR, as pessoas a seguir relacionadas: Aroldo Baltazar, casado, aposentado, residente à Rua das Garças, n. 61, Vila Teixeira; Gaspar Gonçalves da Silva, Rua Santa Catarina, n. 826, solteiro, Sacerdote, CPF 866.857.569-53; Nadir Aparecida da Silva Fantin, casada, autônoma, residente à Avenida São Josafat n. 1.637, Centro, CPF 781.799.559-15; Valdeci de Magalhães Macedo, casado, agricultor, residente no sítio Vera Cruz, Ranchinho, CPF: 737.882.369-49; Narcely Aída Poturo, casada, Administradora e pedagoga, Rua Dr. Luis Carlos Klank, bairro Alburqueque, n. 59, CPF: 707.817.982-05; Frank José Gutiérrez Sivira, casado, Professor, residente à Av. João Bento, n. 739, Centro, CPF: 708.083.452-06; Ivo Celestino Bossak, União estável, Avicultor, residente à Rua Roberto Brzezinski n. 2.391, CPF: 832.172.159-15; Regina Márcia Cruz Silva, divorciada, Consultora Sebrae, Cecília Meireles n. 510, Goioerê, CPF: 581.741.259-49; Jacqueline Teixeira Sonsin, divorciada, Assistente Administrativo, residente à Av. Goioerê n. 1.820, Centro, CPF: 562.993.549-68; Jaqueline Batista Faria, Assistente Social, casada, residente à Rua Achiles Martins, n. 866, CPF: 044.555.149-61; Selma da Silva Miranda Macedo, casada, residente no Sítio Vera Cruz, Mamborê; CPF 019.457.169-67, Luciane dos Santos Moraes, Professora, casada, residente à Rua Vereador Sidney Barth, n. 391, CPF: 037.265.839-39; Etevaldo Ferreira da Silva, Ajudante de Maquinista, casado, residente Rua Achiles Martins, 866, CPF 027.826.083-71; José Carlos Klipstein, casado, residente à Rua São Josafat, 904 CPF 052.348.119-56; Sandra A. Bazzanini, residente à rua São Josafat, 904, CPF 022.228.139-13; Luiza Gagliardi, residente Avenida Guedner, 891, CPF 023.863.621-67; Rafaela M. Cordeiro, residente Rua Augusto Pauloski, 410, CPF 007.689.239-56; André Martini, residente Rua Luiz Lerco, 399, CPF





030.879.670-50; Liangela L. Azevedo, residente rua Pantanal, 653, CPF 034.557.479-65; Valdecir R da Costa, residente cidade de Umuarama, CPF 856.298.809-00; Priscila B. M. Lorencini, residente cidade de Umuarama, CPF 006.989.869-38; Keyse Morgana da Silva, residente cidade de Umuarama, CPF 086.071.599-09; Conceição Jose de Santana, residente avenida Jorge Walter, 1059, CPF 387.217.329-49; Erica F. P. Clarindo, residente rua jasmim, 173, CPF 007.694.369-39; Marcia T. Ponce, residente Rua Prof Orlando Chaves, 346, CPF 586.776.909-72; Antonio Lorencini, residente Av. Rio Grand do Norte, 5201, CPF 021.751.489-80; Joao Ap. Alves, Residente Avenida Jorge Walter, CPF 006.689.639-80; Rainer Bermudez, residente Rua Luiz c. Klank,59, CPF 707.817.992-19; Maria Virginia, residente Rua Recelene, CPF 707.938.742.62; Emerson Carvalho, residente Rua Mons Rimva,37, CPF 170.470.202-25; Deusa G. T. R. Favero, residente Rua Paranaguá, 2991, CPF 730.415.059-91; Dirceu P da Silva, residente Rua Grande Alexandre, 267, CPF 452.325.399-49; Lucia H. B. Silva, residente Rua Grande Alexandre, 267, CPF 618.022.479-04.. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Jaqueline Batista Faria e para secretariar Luiza Gagliardi e André Martini. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a redação em anexo. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: Diretoria Executiva: Presidente: Gaspar Gonçalves da Silva, Rua Santa Catarina, n. 826, solteiro, Sacerdote, Campo Mourão, CPF: 866.857.569-53; Vice-Presidente Valdeci de Magalhães Macedo, casado, agricultor, residente no sítio Vera Cruz, Ranchinho, Mamborê, CPF 737.882.369-49; Primeiro Tesoureiro: Frank José Gutiérrez Sivira, casado, Professor, residente à Av. João Bento, n. 739 centro, Campo Mourão CPF: 708.083.452-06; Segundo Tesoureiro:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p6328a7db05587>





Paulo Gonçalves Ferreira, casado, encarregado setor de carnes e artesão, residente , Peabiru, CPF 449.772.479-49; Primeira Secretária: Luciane dos Santos Moraes, professora, casada, residente a Rua Vereador Sidney Barth, 391, Mamborê, CPF: 037.265.839-39; Segunda Secretária: Nadir Aparecida da Silva Fantin, casada, autônoma, residente à Avenida São Josafat, 1.637, Centro, Mamborê CPF: 781.799.559-15. Conselho Fiscal: Regina Márcia Cruz Silva, divorciada, Consultora Sebrae, Rua Cecília Meireles 510, Goioerê, CPF: 581.741.259-49, Narcelys Aida Porturo, casada, Administradora e Pedagoga, Rua Dr. Luis Carlos Klank Alburqueque, 59, Campo Mourão, CPF: 707 817 982 05; Jacqueline Teixeira Sonsin, divorciada, assistente administrativo, residente à Av. Goioerê, n. 1.820, Centro, Campo Mourão, CPF: 562.993.549-68; Rosane Bispo da Silva Holanda, casada, assistente social, residente a Rua Cecília Meireles 295, bairro Colina Verde, Goioerê, CPF: 045.952.479-82; Aroldo Baltazar, casado, aposentado, residente à Rua das Garças, 61, Vila Teixeira, Campo Mourão; e Ivo Celestino Bossak, União estável, Avicultor, Rua Roberto Brzezinski 2391, Campo Mourão, CPF. 832.172.159-15. Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Avenida Capitão Índio Bandeira, 51, Centro, Campo Mourão/PR. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Luciane dos Santos Moraes, secretária *ad hoc* reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes anexo relacionados.

Le. Gaspar G. da Silva

Gaspar Gonçalves da Silva

CPF 866.857.569-53

Presidente Caritas Diocesana de Campo Mourão.



2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-070
Fone: (44) 523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº F175XN2qt8foYxxddUTYI35GW
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GASPAR GONÇALVES
DA SILVA (1755-9), Doc 16, Campo Mourão-Paraná, 06 de outubro de
2021

Em Teste: *Ceu* da Verdade
Elaine Martins - Escrivente





Lista de presença Assembleia da Caritas Diocesana de Campo Mourão

18/09/2021

Nome	Endereço	CPF	Telefone
P. Gaspar Gonçalves da Rosa	R. STACIARINA, 826	066.857.569-53	999809808
Luciane dos Santos Flores R. Hen. Sidney Barth, 91	03726583939	99829-3979	
Silma do P. m. Macado Sítio Igreja Cruz Rancharro	01945716967	(49) 99969822	
Galdaci m. macado	m n n n	737882.36949	998246138
Regina Moreira Cruz	R. Galo Mielles, 50	583.941.259.49	999910499
Sandra L. Baganini	Av. São Joaquim, 904	022.228.139.13	997747280
Everaldo Silva P. Achille, mariana	027.826083.71	99949848689	
Nadir Ap. J. Farha D. São Joaquim (63)	781.799.559.55	44-98412-3452	
José Carlos Klipstein Av. São Joaquim 904	052348112.56	44997619593	
Frank Gutierrez	Av. João Benito 739	708.083.952-06	4499115749
Fagnerinei Sennin Av. gaúchare 1820	562.99354968	99997477112	
Laura Gagliardi	Av. Guadner 7-891	023.863.621-67	9991390909
Leila M. Lodiros R. Augusto Paulino	007.689.239.56	(44) 99930.5001	
André Martini R. Luz Lixão 399 AP301 (Centro/PR) - 41993494776	006.808+960-30	998899565	
Luciangele L. Aguiar R. Santander, 653 Vargem	034.557.479-65	998899565	
Valdecir R. do Costa Umuarama	856.298.809-00	44999388989	
Paula B. m. Lorenzini Umuarama	006.989.869-38	4499144.5850	
Kayeni Borges da Gama Umuarama	086071599-09	(44) 999646291	
Felicíssimo José de Amorim Dr. Jorge Walker, 1059	38721732949	(44) 984070263	
Bruna F. P. Polkondo Rua Jasmim, 173, centro, PR	007.694.359-39	42 984034260	
(44) 3523-6919			
Maria L. Ponce R. Prof. Orlando Chaves, 346, 586.776.909-72	(41) 99714-0087		
Cunha - PR			



caritasdcm@gmail.com



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSMERY KEFFURI - Oficial

CPF:089.191.199-53

AV. CAP. ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURÃO - PR - CEP: 87300-005

Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB N° 10.510 - REGISTRADO NO LIVRO A-167, SOB N° 13.468 nesta data
CAMPO MOURAO, 18/10/2021 Selo F769M, N9qd8, Zo7Ye-VdbfK, J4NG9

() ROSMERY KEFFURI - OFICIAL

() CARLITA KEFFURI - FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

() CARLA KIPPURI NUNES - FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA



ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO

Conforme rege o Estatuto art. 23. para concorrer às eleições as chapas devem inscrever-se protocolando requerimento no escritório das **CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO** dez dias antes da assembleia geral ordinária eletiva;

O Conselho Diretor é o órgão executivo da administração com mandato 2 anos, podendo ser renovado por mais 2 anos. Composto pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários/as, Primeiro e Segundo Tesoureiros/as; Conselho Fiscal: Três Titulares e três Suplentes.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR A CHAPA

CATEGORIA	NOME COMPLETO	RG	CPF
CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO			
PRESIDENTE	Gaspar Gonçalves da Silva	6.182.451.0	866.837.569.53
VICE – PRESIDENTE	Valdeci de magalhães macedo	5325837-9	737.882.369-49
1º TESOUREIRO	Frank José Gutiérrez Sivira	RNM F121088-1	708.083.452-06
2º TESOUREIRO	Paulo Gonçalves Ferreira.	15.495.438 - 4	449.772.479 - 49
1º SECRETÁRIO	Luciane dos Santos Moraes	7.246.754-0	037.265.839-39
2º SECRETÁRIO	Nadir Aparecida da Silva Fantin	4.361.209-3	781.799.559-15
CONSELHO FISCAL			
1º TITULAR	Regina Márcia Cruz Silva	3.944.226.4	581.741.259.49
2º TITULAR	Narcelys Aida Porturo	RNM 093457-P	707.817.982-05
3º TITULAR	Jacqueline Teixeira Sonsin	4.103.905-1	562.993.549.68
1º SUPLENTE	Rosane bispo da silva holanda	80792455-0	045.952.479-82
2º SUPLENTE	Aroldo Baltazar	4.176.135-0	582.261.929.00
3º SUPLENTE	Ivo Celestino Bossak	4510361-7	832.172.159-15

Data 08/09/2021



Valdeci de Magalhães Macedo
Responsável pela Chapa

 Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos do Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 8300-000
Fone (44) 3523-3823 - cartorios@tabelionato.campomourao.com.br

Selo nº F175XN2qt8fohxddKu6I35GA
Consulte esse selo em <https://selo.fuharpen.com.br/consulta>
Reconhecido por SEMELHANÇA à assinatura de GASPAR GONÇALVES
DA SILVA (155579). Deu fô. Campo Mourão-Paraná, 06 de outubro de
2021

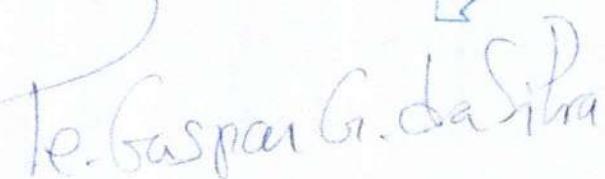
Em Teste

da Verdade

Elaine Martins - Escrivente



RECONHECIMENTO
DE OFÍCIO






DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO CRIMINAL DOS MEMBROS DA CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO.

Declara-se para os devidos fins, de que os membros da diretoria da Caritas Diocesana de Campo Mourão, Consta como inexistente qualquer processo criminal tramitando ou julgado na justiça consoante o artigo 1º, inciso IV da lei municipal nº 3402/2014, com sua redação dada pela Lei nº 3567/2015.



Presidente da Caritas Diocesana de Campo Mourão
Gaspar Gonçalves da Silva



(44) 3523- 6919



caritasdcm@gmail.com





**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE REMUNERAÇÃO Á MEMBROS CARITAS
DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO.**

Declara-se para os devidos fins que a Caritas Diocesana de Campo Mourão, compromete-se com a finalidade desta associação e afirma não haver nenhuma bonificação, remuneração, vantagens ou lucros financeiros para qualquer de seus membros da diretoria executiva, do Conselho fiscal, conforme prevê em seu estatuto.



Presidente da Caritas Diocesana de Campo Mourão
Gaspar Gonçalves da Silva



(44) 3523- 6919



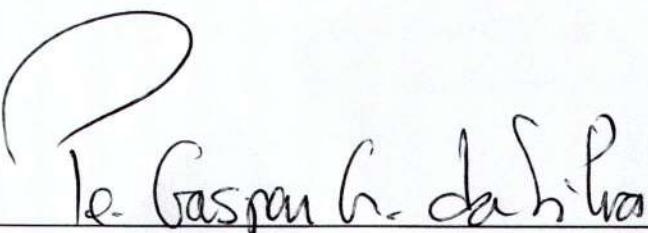
caritasdcm@gmail.com





**DECLARAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS CARITAS DIOCESANA DE
CAMPO MOURÃO.**

Declara-se para os devidos fins, de que a Caritas Diocesana de Campo Mourão, compromete-se a apresentar, anualmente, a sua planilha de receitas e despesas, bem como comprovante de certidão liberatória do tribunal de contas do estado do Paraná da aprovação de contas, declarando publica seu compromisso com a transparência e obrigatoriedade quanto ao cumprimento d lei.



Presidente da Caritas Diocesana de Campo Mourão
Gaspar Gonçalves da Silva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/09/2022 14:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo Acesse <https://atende.net/p6328a7db05587>.



(44) 3523- 6919

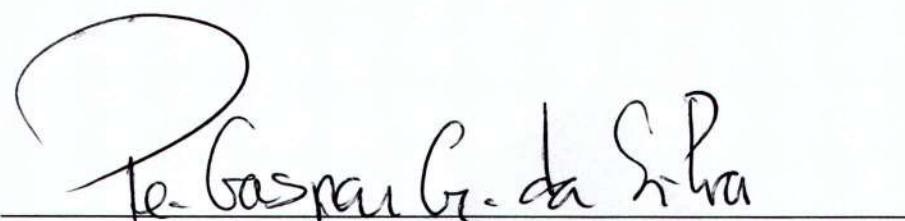


caritasdcm@gmail.com



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO CARITAS
DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO.**

Declara-se para os devidos fins, de que a Caritas Diocesana de Campo Mourão, está em efetivo exercício regular de funcionamento.



Presidente da Caritas Diocesana de Campo Mourão

Gaspar Gonçalves da Silva



(44) 3523-6919



caritasdcm@gmail.com

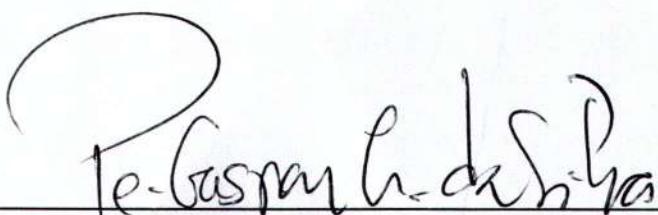




DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE REPASSE DE RECURSOS

PUBLICO CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO.

Declara-se para os devidos fins que a Caritas Diocesana de Campo Mourão, representada pelo seu presidente abaixo nominado, procedeu ao recebimento de recursos públicos e verbas federais ao uso exclusivo para benfeitorias junto a Caritas de acordo com sugestões elencadas como prioridades por todos os membros representados, fazendo inclusive, a prestação de contas conforme determina a lei.



Presidente da Caritas Diocesana de Campo Mourão

Gaspar Gonçalves da Silva



(44) 3523- 6919



caritasdcm@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.512.167/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/10/2021
NOME EMPRESARIAL CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV IRMAOS PEREIRA	NÚMERO 51	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.301-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARITASDCM@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9819-4953		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021 às 09:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURAO
CNPJ: 44.512.167/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:06 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **2462.FEC6.9A89.AD24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GASPAR GONCALVES DA SILVA
CPF: 866.837.569-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:03 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **03E7.C805.456F.7510**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NADIR APARECIDA DA SILVA FANTIN
CPF: 781.799.559-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:44 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **9BDE.E02D.03EE.6BD2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALDECI DE MAGALHAES MACEDO
CPF: 737.882.369-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rbf.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:56 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **ADCD.5CEC.E040.C071**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANK JOSE GUTIERREZ SIVIRA
CPF: 708.083.452-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:56 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **703B.2379.5A10.17EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAULO GONCALVES FERREIRA
CPF: 449.772.479-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:42 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **01F8.FA5F.8A38.BCD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIANE DOS SANTOS MORAES
CPF: 037.265.839-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:20 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

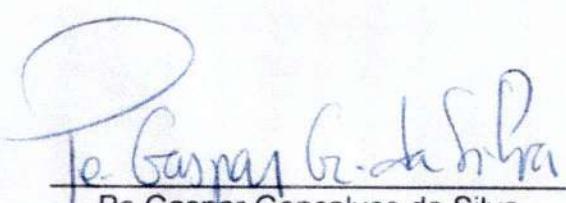
Código de controle da certidão: **5A08.E8EB.203F.69CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 18 de Setembro de 2021, tomam posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Cáritas Diocesana de Campo Mourão, com sede, na Avenida Irmãos Pereira, 51, Centro de Campo Mourão Paraná, no dia 18 de Outubro de 2021, para o mandato que compreenderá o período de Outubro de 2021 a Outubro de 2023, a **DIRETORIA EXECUTIVA** Gaspar Gonçalves da Silva, Rua Santa Catarina, n. 826, solteiro, Sacerdote, CPF: 866.857.569-53; Vice-Presidente Valdeci de Magalhães Macedo, casado, agricultor, residente no sítio Vera Cruz, Ranchinho, CPF 737.882.369-49; Primeiro Tesoureiro: Frank José Gutiérrez Sivira, casado, Professor, residente à Av. João Bento, n. 739 centro, CPF: 708.083.452-06; Segundo Tesoureiro: Paulo Gonçalves Ferreira; Primeira Secretária: Luciane dos Santos Moraes, professora, casada, residente a rua Vereador Sidney Barth, n. 391, CPF: 037.265.839-39; Segunda Secretária: Nadir Aparecida da Silva Fantin, casada, autônoma, residente à Avenida São Josafat n. 1.637, Centro, CPF: 781.799.559-15. **Conselho Fiscal:** Regina Márcia Cruz Silva, divorciada, Consultora Sebrae, Cecília Meireles 510, Goioerê, CPF: 581.741.259-49, NarcelysAidaPorturo, casada, Administradora e Pedagoga, Rua Dr. Luis Carlos Klank, Alburqueque, n. 59, CPF: 707 817 982 05; Jacqueline Teixeira Sonsin, divorciada, assistente administrativo, residente à Av. Goioerê, n. 1.820, Centro, CPF: 562.993.549-68; Rosane Bispo da Silva Holanda, casada, assistente social, residente a Rua Cecilia Meireles 295, bairro Colina Verde, CPF: 045.952.479-82; Aroldo Baltazar, casado, aposentado, residente à Rua das Garças, 61, Vila Teixeira; e Ivo Celestino Bossak, União estável, Avicultor, Rua Roberto Brzezinski 2391, CPF. 832.172.159-15. O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito pelo Presidente.



Pe Gaspar Gonçalves da Silva
CPF: 866.857.569-53
RG: 6.182.451-0

(44) 3523-6919



caritasdcm@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.512.167/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/10/2021

NOME EMPRESARIAL
CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV IRMAOS PEREIRA

NÚMERO
51
COMPLEMENTO

CEP
87.301-010

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARITASDCM@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9819-4953

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/10/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2021 às 09:35:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTATUTO DA CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - Cáritas Diocesana de Campo Mourão, organismo da Diocese de Campo Mourão e membro da Cáritas Brasileira, nos termos deste Estatuto, fundada em 18 de setembro de 2021, é uma associação civil de direito privado, de duração indeterminada, de ação social, de fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, à Avenida Irmãos Pereira, n. 51, Centro - Campo Mourão/PR 87300-380.

Parágrafo único – A Cáritas Diocesana de Campo Mourão, orientará sua política de ação de acordo com o pensamento social da Igreja Católica e executará suas atividades conforme orientações da Cáritas Brasileira e das diretrizes gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil.

Artigo 2º - Sua finalidade consiste em:

- I. Atuar na defesa e garantia de direitos a partir de ações com relevância pública, social, cultural e ambiental, promovendo e defendendo a vida, em especial grupos em situação de maior vulnerabilidade social conforme Lei n. 8.743/1994 (Lei Orgânica da Assistência Social);
- II. Colaborar na articulação das pastorais sociais, entidades assistenciais filiadas, visando a realização de um trabalho integrado e coordenado em rede, prestando-lhes orientação e assistência, através de assessorias, capacitações, supervisões e avaliação, com foco nas políticas públicas em todo território da Diocese;
- III. Promover e articular ações de assistência social, saúde, cultural, educação de base, moradia, promoção da solidariedade, entre outras ações sociais; a famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, mulheres, idosos, população de rua, migrantes, refugiados, apátridas e outros que se encontrarem em situação de vulnerabilidade ou risco



1 Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.898



- IV. pessoal ou social, nas áreas rurais e urbanas, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã.
- V. Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social.
- VI. Investigar, estudar, analisar e desenvolver estratégias de combate à miséria e a pobreza.
- VII. Formar e capacitar agentes para a ação e o exercício da cidadania;
- VIII. Participar da ação conjunta de obras, movimentos e políticas públicas ou privadas que visem à assistência, defesa e promoção humana.
- IX. Articular e promover ações de preservação do meio ambiente, sensibilizações e formações sobre a diversidade do tema ambiental
- X. Elaborar e executar projetos que garantam a sustentabilidade das finalidades da entidade.
- XI. Representar as pastorais sociais da Diocese de Campo Mourão junto a órgãos públicos e privados para pleitear recursos visando o desenvolvimento de seus projetos, responsabilizando-se pela gestão e prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo primeiro. A Cáritas Diocesana de Campo Mourão realizará a assistência social, gratuitamente, em caráter permanente, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político, alocando recursos materiais, humanos e financeiros para seus projetos habituais ou atendimento das vítimas emergenciais.

Parágrafo segundo. Para obter os recursos necessários à sua instalação, organização, funcionamento, ampliação e manutenção dos serviços, a Cáritas Diocesana de Campo Mourão, poderá realizar promoções, festivais e campanhas a fim de angariar donativos, recursos e contribuições, bem como celebrar contratos, convênios públicos e privados e campanhas junto às comunidades locais, com organizações nacionais e internacionais. Ademais, poderá se inscrever em projetos sociais e ainda firmar parcerias com clubes de serviços, desde que não implique em subordinação e compromissos que conflitem com seus objetivos, finalidades e autonomia.



Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.894

Artigo 3º - A Cáritas Diocesana de Campo Mourão aplicará integralmente suas receitas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional e, quando possível, contribuirá com doações e ações humanitárias em outros países.

Artigo 4º - Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, a Cáritas Diocesana de Campo Mourão poderá criar comissões, departamentos, grupos de trabalho e organizar unidades de ação social descentralizada, em todo o território da Diocese, que se regerão por este estatuto.

Artigo 5º - A Cáritas Diocesana de Campo Mourão, terá um regimento interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A Cáritas Diocesana de Campo Mourão NÃO se manifestará acerca de apoio a candidatos a cargos públicos eletivos.

Parágrafo único. A organização das Cáritas paroquiais e Cáritas decanais de toda a Diocese de Campo Mourão se darão em conformidade com as diretrizes e o Estatuto da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.

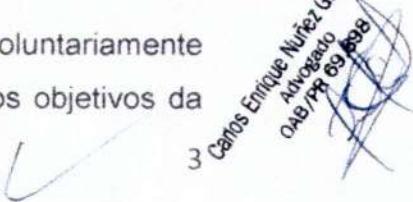
CAPÍTULO II DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Artigo 7º – A Cáritas Diocesana de Campo Mourão é constituída de um número ilimitado de membros associados, irmanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da ação social.

Artigo 8º – São membros associados à Cáritas Diocesana de Campo Mourão:

- I. Presidente de Honra: Bispo Diocesano de Campo Mourão.
- II. Associados Fundadores: signatários da ata de fundação da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.
- III. Associados Efetivos: todas as pessoas que voluntariamente contribuírem regularmente com o trabalho em prol dos objetivos da



3 Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.388




Cáritas, desde que participem do processo PMAS, espaços de gestão, quando oportuno, bem como aqueles que se inscreverem para doações de importâncias mensais ou anuais, conforme seus respectivos critérios sem outras obrigações de caráter social.

- IV. Benfeiteiros: todos aqueles que tenham feito doações esporádicas ou prestado serviços relevantes para a Cáritas Diocesana de Campo Mourão que sejam de ordem técnica, social ou patrimonial.
- V. Representantes das Cáritas comunitárias, Paroquiais e Decanais da Diocese de Campo Mourão.

Parágrafo primeiro. A admissão dos Associados Efetivos e Benfeiteiros será feita mediante o preenchimento de um formulário de adesão aos objetivos da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, devendo ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo segundo. A Cáritas Diocesana de Campo Mourão, não remunera, sob qualquer forma, os Associados cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo terceiro. A Cáritas Diocesana de Campo Mourão, terá como caráter voluntário todo e qualquer serviço prestado a ela sem caracterizar vínculo empregatício.

Artigo 9º- São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos quites com suas obrigações junto à Cáritas Diocesana de Campo Mourão:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar das reuniões do Conselho Diretor;
- III. Apresentar proposições de novos Associados ao Conselho Diretor;
- IV. Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pela Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- V. Participar das Assembleias Gerais assim como dos demais órgãos constituídos da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- VI. Propor sugestões de interesse geral;
- VII. Recorrer sobre atos do Conselho Diretor;
- VIII. Utilizar-se dos serviços e dos benefícios concedidos pela Cáritas Diocesana de Campo Mourão;

Carlos Enrique Nuñez González
Advogado
OAB / PR 69.898



- IX. Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando dos atos e resoluções do Conselho Diretor, os quais lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- X. Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro. Para serem votados, os Associados Efetivos devem estar devidamente cadastrados por um período de pelo menos seis meses e quite com suas obrigações junto à Cáritas Diocesana de Campo Mourão.

Parágrafo segundo. São direitos dos Benfeiteiros participarem de todas as atividades da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, com direito à voz, porém sem direito a voto.

Artigo 10º- São deveres dos membros Associados:

- I. Contribuir para a consecução das finalidades da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- II. Contribuir para o cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- III. Participar das Assembleias sempre que convocados;
- IV. Comunicar mudança de endereço residencial ou comercial;
- V. Desempenhar com dignidade os cargos a que forem eleitos, desprovidos de qualquer pretensão de vantagens pessoais, sejam elas financeiras ou político partidárias.

Parágrafo único. Na qualidade de Associado é vedado utilizar-se da Cáritas Diocesana de Campo Mourão para promover e/ou receber apoio público ou autopromoção de cunho político-partidário.

Artigo 11º – Os membros Associados da Cáritas Diocesana de Campo Mourão não respondem, individualmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou débitos de qualquer natureza que a instituição contrair.

Artigo 12º – O membro associado que desejar se desassociar da Cáritas Diocesana de Campo Mourão deverá encaminhar ao conselho diretor uma manifestação por escrito.



5 Carlos Enrique Núñez González
Advogado /
OAB PR 69.898

Artigo 13º – Os membros associados, cujas atividades não mais corresponderem à natureza da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, poderão ser excluídos por decisão do Conselho Diretor.

Parágrafo único. Da decisão do Conselho Diretor caberá recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - São órgãos constitutivos da Cáritas Diocesana de Campo Mourão:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor;
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 15º - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação da Cáritas Diocesana de Campo Mourão. As decisões são legais quando deliberadas por 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos e Fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais destinadas a reformas ou alterações Estatutárias, alienação de bens, bem como destituição dos administradores, exclusão de Associados e extinção da presente Associação, dependerá de aprovação da maioria absoluta dos Associados presentes na Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ser deliberado, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados (50% + 1), ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 16º - São membros natos da Assembleia Geral:

- I. Conselho Diretor;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. Associados em pleno gozo dos seus direitos previsto neste Estatuto.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger, empossar e quando necessário destituir o Conselho Diretor;
- II. Decidir sobre emendas e reformas ao presente Estatuto;
- III. Aprovar o Regimento Interno;

Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.898




- IV. Deliberar sobre recursos relativos à exclusão dos membros Associados de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual;
- VI. Referendar as decisões do Conselho Diretor sobre os casos omissos neste Estatuto;

Parágrafo único. A Assembleia Geral não poderá eleger ou destituir o Presidente de Honra, salvaguardando que este cargo será sempre reservado ao Bispo Diocesano de Campo Mourão.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano entre os meses de novembro e dezembro para:

- I. Apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III. Eleger o Conselho Diretor;
- IV. Outros assuntos que julgarem necessários.

Artigo 19º - O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária será divulgado através de circulares e outros meios convenientes, devendo constar dia, horário e local da realização, além da pauta, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.

Artigo 20º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.

Artigo 21º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á tantas vezes quantas se fizerem necessárias, podendo ser convocada pelo:

- I. Conselho Diretor;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos membros Associados quites com suas obrigações junto à Cáritas Diocesana de Campo Mourão

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária poderá ser feita com prazo mínimo de 3 (três) dias corridos de



Carlos Enrique Núñez González
Advogado
046/PR 69 859




antecedência estabelecido, devendo ser divulgada através de circulares e outros meios convenientes, constando pauta, dia, horário e local da sua realização.

Artigo 22º - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial. Havendo a necessidade, o Conselho Diretor poderá deliberar sobre a possibilidade de ocorrerem de forma remota, caso em que deverão ser gravadas. Após sua realização, a respectiva gravação deverá ser salva junto aos arquivos da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.

CAPÍTULO IV

PROCESSO DE ELEIÇÃO

Artigo 23º - O processo eleitoral acontecerá da seguinte forma:

- I. O Conselho Diretor convocará uma Assembleia Geral Extraordinária para a escolha da Comissão Eleitoral, que será formada por três membros: um presidente, um secretário e um escrutinador, não participantes do pleito;
- II. Os candidatos ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão estar registrados em chapas constando o nome e a respectiva função de cada membro, bem como o número de um documento oficial de identificação;
- III. As chapas, compostas pelo Conselho Diretor e Conselho Fiscal, deverão efetuar seus registros pelo e-mail a ser divulgado no edital até 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral Eletiva.
- IV. As chapas que estiverem devidamente registradas e de acordo com o regulamento, terão o mesmo tempo para apresentar suas propostas na Assembleia Geral Eletiva;
- V. O tempo de apresentação de que trata o inciso IV será definido pela Comissão Eleitoral.
- VI. A votação será feita por escrutínio individual, secreto e por escrito;
- VII. Encerrada a votação e contado os votos, será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.



Carlos Enrique Nuñez González
Advogado
OAB/PR 69.898




Parágrafo primeiro. Serão considerados elegíveis somente os Associados Efetivos e Fundadores que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral Eletiva será realizada, preferencialmente, de forma presencial. Havendo a necessidade, na eleição de constituição da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, caberá à Comissão Eleitoral deliberar sobre a possibilidade do processo ocorrer de forma remota. Nas Assembleias Gerais Eletivas seguintes, tal responsabilidade ficará a cargo do Conselho Diretor.

Parágrafo terceiro. As gravações de que tratam o Parágrafo segundo deverão ser salvas e arquivadas junto aos arquivos da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.

Parágrafo quarto. Encerrada a Assembleia Geral Eletiva a Comissão Eleitoral deverá ser destituída.

Artigo 24º - Atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. Conduzir o processo eleitoral conforme regulamento previsto em Estatuto e Regimento Interno da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- II. Verificar a regularidade das chapas inscritas e aplicar, se necessário, as impugnações conforme regem o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Coordenar as seções de trabalho da Assembleia ou designar pessoas para esta função;
- IV. Conferir o quórum dos votantes;
- V. Propor a votação;
- VI. Realizar o escrutínio e proferir o resultado da eleição.

Artigo 25º - Para a instalação da Assembleia Geral Eletiva, será exigida, em primeira convocação, quórum de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos Associados, com direito a voto e em segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço) dos Associados, após intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

Artigo 26º - A solenidade de posse do Conselho Diretor e do Conselho fiscal ocorrerá em até 15 dias corridos após a eleição, ocasião em que deverá ser lavrada a Ata de Posse. A referida Ata deverá ser firmada por



Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB PR 66.898




todos os membros empossados e demais presentes, encaminhando-se posteriormente para Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 27º - No caso de impugnação judicial das eleições, convoca-se uma Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de eleger uma Diretoria Provisória, que convocará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, nova Assembleia Geral Eletiva.

CAPÍTULO V

CONSELHO DIRETOR

Artigo 28º - O Conselho Diretor é composto dos seguintes membros:

- I. I. Presidente de Honra;
- II. Presidente;
- III. Vice-Presidente;
- IV. Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;
- V. Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Elaborar e executar o plano operacional anual;
- II. Elaborar proposta de Regimento Interno, bem como as alterações que se tornarem necessárias, submetendo-as à Assembleia Geral;
- III. Procurar convergir recursos da comunidade, para serviços da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- IV. Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- V. Zelar pela fidelidade da Cáritas Diocesana de Campo Mourão a este Estatuto;
- VI. Convocar a Assembleia Geral;
- VII. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para a mútua colaboração;
- VIII. Estabelecer normas sobre a organização e funcionamento da presente Associação, podendo inclusive criar espaços auxiliares de gestão, tais como, Diretoria Executiva, Coordenações, dentre outros, para atendimento da demanda dos serviços;
- IX. Decidir sobre aplicações financeiras, ouvindo o Conselho Fiscal, desde que tais operações não firam os princípios da Cáritas



Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 89.898




Diocesana de Campo Mourão, revistam-se de segurança e prezem pelas normas legais;

- X. Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, observando e fazendo observar as disposições previstas neste Estatuto;
- XI. Elaborar o orçamento, o Balanço Geral e o Plano de Contas da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.
- XII. Criar espaços de gestão, tais como, comissões temáticas para articulação dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- XIII. Contratar profissionais necessários à execução dos serviços da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, bem como dispensá-los.

Parágrafo único. O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês.

Artigo 30º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 02 (dois anos), coincidindo com o ano civil de 1º de janeiro a 31 de dezembro, permitida uma reeleição.

Parágrafo primeiro. Em caso de vacância ou impedimento do titular de cargo do Conselho Diretor, o seu substituto legal completará o mandato até a realização da primeira Assembleia Geral Eletiva subsequente.

Parágrafo segundo. Aos Associados que exerçam cargo eletivos, empregos ou funções públicas junto ao órgão do Poder Público, é vedada a eleição para os cargos de diretoria.

Artigo 31º - A Cáritas Diocesana de Campo Mourão, não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto, aos respectivos Associados, Diretores ou mantenedores.

Artigo 32º - Compete ao Presidente da Cáritas Diocesana de Campo Mourão:

- I. Representar a Cáritas Diocesana de Campo Mourão em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades paraestatais ou privadas — nacionais e internacionais — e em todas as suas relações com terceiros;
- II. Emitir, assinar e endossar cheques e outras transações bancárias em conjunto com o Tesoureiro;

✓ 11

Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.898




- III. Assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- IV. Nomear e destituir procuradores;
- V. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões;
- VI. Admitir e demitir funcionários ou servidores em consonância com o Conselho Diretor.

Artigo 33º - Somente com seu respectivo Conselho Diretor, o Presidente pode:

- I. Autorizar despesas extraordinárias acima de 30 salários mínimos;
- II. Promover atividades em favor da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, tais como: festas, campanhas, carnês de contribuição, dentre outros;
- III. Decidir por ampliações e transformações das estruturas físicas da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.

Parágrafo único. É vedada a venda ou alienação de bens sem autorização da Assembleia.

Artigo 34º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo único. Em caso de vacância nos cargos de Presidente e Vice-Presidente, será convocada uma Assembleia Extraordinária, a qual indicará um dos Associados Efetivos para concluir o mandato.

Artigo 35º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar reuniões e Assembleias;
- II. Lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleias Gerais e registrá-las no cartório competente, quando se fizer pertinente;
- III. Manter atualizado o Registro Geral;
- IV. Promover a divulgação dos serviços da Cáritas diocesana de Campo Mourão, objetivando sua integração na comunidade;
- V. Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;



Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.898

12

- VI. Apresentar ao Presidente da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VII. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.
- VIII. Organizar e manter atualizado o cadastro dos Associados.

Artigo 36º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II. Substituir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas atribuições.

Artigo 37º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- II. Supervisionar a receita e a despesa;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Vistar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibos e dar quitações, sempre em conjunto com o Presidente;
- V. Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- VI. Apresentar relatórios da receita e despesa e posição financeira da Associação sempre que for solicitado e em reuniões do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais;
- VII. Conservar os documentos e livros da tesouraria;
- VIII. Assinar convênios, contratos e documentos de responsabilidade da Cáritas Diocesana de Campo Mourão, sempre em conjunto com o Presidente;
- IX. Preparar o balancete trimestral a ser apresentado ao Conselho Fiscal;
- X. Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da Cáritas Diocesana de Campo Mourão.

Artigo 38º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas atribuições;

Carlos Enrique Nuñez Gonzalez
Advogado
OAB/PR 65.898



- II. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro em caso de vacância até o seu término.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

L

Artigo 39º - O Conselho Fiscal será composto por três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral. O mandato será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo primeiro. A presidência deste Conselho será escolhida pelos membros titulares eleitos, que se reunirão imediatamente após a eleição para tal finalidade.

Parágrafo segundo. Em caso de vacância de algum titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Artigo 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Examinar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório trimestral do Conselho Diretor;
- IV. Emitir parecer sobre aquisição e alienação de bens da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- V. Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da Cáritas Diocesana de Campo Mourão;
- VI. Lavrar e assinar as atas das fiscalizações.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses por convocação do Presidente.

Parágrafo segundo. Quando se tratar de reunião extraordinária, esta será convocada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.



Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.808

14



CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41º - A Cáritas Diocesana de Campo Mourão observará os seguintes princípios fundamentais em relação a prestação de contas:

- I. Princípios fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. Realização de auditoria (inclusive por auditores externos independentes se for o caso) da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Os saldos verificados nos exercícios financeiros não poderão ser capitalizados à custa de redução ou deficiência dos serviços.

CAPÍTULO VIII

PATRIMÔNIO

Artigo 42º - O patrimônio da Cáritas Diocesana de Campo Mourão será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 43º - No caso de extinção ou dissolução da Cáritas Diocesana de Campo Mourão o acervo que de direito lhe pertencer bem como o patrimônio líquido será destinado a outra entidade filantrópica congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS ou Entidade jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja vinculada a diocese de Campo Mourão.



Carlos Enrique Núñez González
Advogado
OAB/PR 69.896



Artigo 44º – Antes da destinação do patrimônio de que trata o Artigo 44, eventuais dívidas deverão ser quitadas com o patrimônio da própria Cáritas Diocesana de Campo Mourão.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45º - A Cáritas Diocesana de Campo Mourão somente poderá ser extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 46º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros presentes em Assembleia especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Artigo 47º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendado em Assembleia Geral.



Campo Mourão, 18 de Setembro de 2021



2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone (44)3523-3823 - cантorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº F175XN2qt8fohxxyaaI35GA
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconhecimento de SEMELHANÇA à assinatura de GASPAR GONÇALVES
DA SILVA (175579). Dto. f6. Campo Mourão-Paraná, 06 de outubro de 2021.

Em Teste  da Verdade

Elaine Martins - Escrivente 




Carlos Enrique Nuñez Gonzalez
Advogado
OKB/PR 69.898

 RECONHECIMENTO
2º OFÍCIO



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

RUSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV. CAP. INÍCIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Centro de CAMPO MOURÃO - PR - CEP: 87300-005

Fone: 044 3523-2577

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB N° 10.509 - REGISTRADO NO LIVRO A-167, SOB N° 13.467 nesta data
CAMPO MOURÃO, 18/10/2021 Sel.: F769M:N94d8:ZotYe-VdWEd:J4NGV

RUSIMERY KFFURI - OFICIAL

CARLITA KFFURI - FUNCIONÁRIA DIRETORA

CARLA KFFURI NUSS - FUNCIONÁRIA BONIFICADA



ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO

Conforme rege o Estatuto art. 23, para concorrer às eleições as chapas devem inscrever-se protocolando requerimento no escritório das **CÁRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO** dez dias antes da assembleia geral ordinária eletiva;

O Conselho Diretor é o órgão executivo da administração com mandato 2 anos, podendo ser renovado por mais 2 anos. Composto pelos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários/as, Primeiro e Segundo Tesoureiros/as; Conselho Fiscal: Três Titulares e três Suplentes.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR A CHAPA

CATEGORIA	NOME COMPLETO	RG	CPF
CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO			
PRESIDENTE	Gaspar Gonçalves da Silva	6.182.451.0	866.837.569.53
VICE – PRESIDENTE	Valdeci de magalhães macedo	5325837-9	737.882.369-49
1º TESOUREIRO	Frank José Gutiérrez Sivira	RNM F121088-1	708.083.452-06
2º TESOUREIRO	Paulo Gonçalves Ferreira.	15.495.438 - 4	449.772.479 - 49
1º SECRETÁRIO	Luciane dos Santos Moraes	7.246.754-0	037.265.839-39
2º SECRETÁRIO	Nadir Aparecida da Silva Fantin	4.361.209-3	781.799.559-15
CONSELHO FISCAL			
1º TITULAR	Regina Márcia Cruz Silva	3.944.226.4	581.741.259.49
2º TITULAR	Narcelys Aida Porturo	RNM 093457-P	707.817.982-05
3º TITULAR	Jacqueline Teixeira Sonsin	4.103.905-1	562.993.549.68
1º SUPLENTE	Rosane bispo da silva holanda	80792455-0	045.952.479-82
2º SUPLENTE	Aroldo Baltazar	4.176.135-0	582.261.929.00
3º SUPLENTE	Ivo Celestino Bossak	4510361-7	832.172.159-15

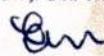
Data 08/09/2021


Valdeci de Magalhães Macedo
Responsável pela Chapa

 Mello Pacheco

2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 83300-000
Fone (44)3523-3823 - e-mail: 8226041@micromourao.com.br

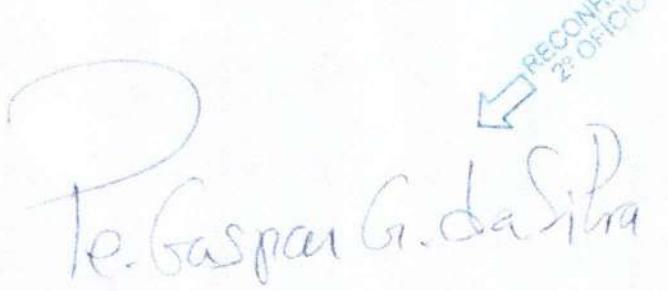
Selo nº F175XN2qt8fohxddKu6I35GA
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconhecido por SEMELHANÇA à assinatura de GASPAR GONÇALVES
DA SILVA (175579). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 06 de outubro de
2021

Em Teste 

da Verdade

Elaine Martins - Escrivente 



 RECONHECO
2º OFÍCIO

